



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a futura aquisição de camas hospitalares elétricas destinadas às unidades de saúde do Município de Nova Cruz/RN, visando atender as necessidades das enfermarias, salas de estabilização, unidades de observação e demais ambientes hospitalares da rede municipal de saúde, garantindo melhores condições de assistência aos pacientes, segurança operacional aos profissionais de saúde e adequação estrutural dos leitos hospitalares.

GRUPO ÚNICO		
Item	Descrição	Quantidade
01	Cama hospitalar elétrica adulto, com estrutura em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, leito articulado com no mínimo quatro movimentos motorizados, acionamento elétrico por controle remoto ou painel integrado às grades laterais, capacidade mínima de carga de 180 kg, sistema de elevação de altura, posições Fowler, Semi-Fowler, Trendelenburg, reverso de Trendelenburg, sentado, cardíaco e flexão de joelhos, cabeceira e peseira removíveis, grades laterais articuláveis com sistema de segurança, rodízios com travas, alimentação elétrica bivolt ou compatível com a rede elétrica nacional, acompanhada dos acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento do equipamento, conforme especificações mínimas constantes neste Termo de Referência.	10

1.2. Os bens deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhados de manuais técnicos e de operação em língua portuguesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

1.3. Os bens objeto da contratação são classificados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. Os equipamentos deverão atender integralmente às normas técnicas aplicáveis, especialmente às normas da ANVISA, ABNT, INMETRO e demais regulamentações pertinentes ao setor hospitalar e eletromédico.

1.5. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando houver interesse da Administração.

1.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo em relação aos serviços acessórios de assistência técnica autorizada, desde que previamente comunicados e aceitos pela Administração.

1.7. Não será exigida garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza e vulto da contratação.

1.8. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização e adequação da estrutura hospitalar da rede municipal de saúde, visando proporcionar maior conforto, segurança e eficiência no atendimento aos pacientes internados, especialmente aqueles em estado de observação, estabilização clínica e cuidados prolongados.

2.2. Os equipamentos atualmente disponíveis encontram-se parcialmente desgastados em razão do tempo de utilização, exigindo substituição gradativa para assegurar melhores condições de assistência hospitalar, redução de riscos ergonômicos aos profissionais de saúde e maior eficiência operacional das unidades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

2.3. A aquisição contribuirá para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, adequando os leitos às necessidades assistenciais contemporâneas e garantindo maior segurança aos pacientes e profissionais da saúde.

2.4. O quantitativo estimado foi definido considerando a necessidade de renovação parcial dos leitos existentes, a demanda média de internações e a necessidade de aparelhamento das unidades de saúde municipais.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

3.2. A solução escolhida mostrou-se tecnicamente viável e economicamente vantajosa, considerando os benefícios operacionais proporcionados pelos equipamentos hospitalares elétricos, especialmente quanto à segurança assistencial, ergonomia e eficiência no atendimento hospitalar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A solução consiste na aquisição de camas hospitalares elétricas destinadas ao aparelhamento das unidades de saúde municipais, compreendendo fornecimento, transporte, montagem, instalação, testes operacionais e garantia técnica dos equipamentos.

4.2. Os equipamentos deverão possuir durabilidade compatível com a utilização hospitalar contínua, observando padrões adequados de resistência, segurança, facilidade de higienização e manutenção preventiva e corretiva.

4.3. A contratação considera ainda aspectos relacionados à sustentabilidade, eficiência operacional, manutenção da vida útil dos equipamentos e redução de riscos assistenciais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. As camas hospitalares deverão possuir estrutura metálica com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, leito articulado motorizado, acionamento elétrico por controle remoto ou painel integrado, grades laterais articuláveis com sistema de segurança, cabeceira e peseira removíveis, rodízios com travamento, capacidade mínima de carga de 180 kg e funções mínimas de elevação, Fowler, Semi-Fowler, Trendelenburg e reverso de Trendelenburg.

5.2. Os equipamentos deverão possuir registro ou cadastro ativo junto à ANVISA, quando aplicável, bem como atender às normas técnicas e regulamentares pertinentes.

5.3. A contratada deverá fornecer manual técnico e operacional em português, catálogo técnico do equipamento e certificado de garantia.

5.4. A contratada deverá assegurar assistência técnica durante o período de garantia, devendo informar os canais de atendimento e a rede autorizada responsável pelo suporte técnico.

5.5. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente montados, instalados e testados.

5.6. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos fornecidos, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo integralmente defeitos de fabricação, funcionamento, montagem, componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos e estruturais, bem como quaisquer vícios que comprometam a adequada utilização dos equipamentos hospitalares.

5.7. Durante o período de garantia, a contratada será integralmente responsável pela prestação dos serviços de assistência técnica e manutenção corretiva dos equipamentos, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública, incluindo mão de obra, deslocamentos, transporte, substituição de peças, componentes, acessórios e demais despesas necessárias ao pleno restabelecimento do funcionamento dos equipamentos.

5.8. A assistência técnica deverá ser prestada por empresa autorizada ou credenciada pelo fabricante, devendo a contratada informar, no ato da entrega dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

equipamentos, os canais oficiais de atendimento técnico, endereço da assistência autorizada, telefone, e-mail e responsável técnico para atendimento das demandas da Administração.

5.9. A contratada deverá assegurar prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas para atendimento técnico inicial, contado da formalização do chamado pela contratante, devendo adotar todas as providências necessárias à solução do problema apresentado em prazo compatível com a complexidade do reparo.

5.10. Na hipótese de impossibilidade de reparo imediato que comprometa a utilização regular do equipamento por período superior a 10 (dez) dias úteis, a Administração poderá solicitar a substituição temporária do equipamento defeituoso por outro equivalente, sem custos adicionais, enquanto perdurar a manutenção corretiva.

5.11. As peças, componentes e acessórios utilizados durante o período de garantia deverão ser novos, originais ou compatíveis tecnicamente com as especificações do fabricante, vedada a utilização de componentes reconicionados sem prévia anuência da Administração.

5.12. Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente as regulamentações sanitárias da ANVISA, normas da ABNT e demais exigências relacionadas à segurança e funcionamento de equipamentos hospitalares.

5.13. A contratada deverá fornecer, no momento da entrega dos equipamentos, manuais técnicos e operacionais em língua portuguesa, orientações básicas de operação e uso adequado dos equipamentos aos servidores designados pela unidade de saúde.

5.14. A contratada deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto à destinação adequada de embalagens e materiais utilizados no fornecimento.

5.15. Os equipamentos deverão ser novos de fábrica, não sendo admitidos equipamentos reconicionados, remanufaturados, reutilizados ou fora de linha de fabricação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo para entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2. Os bens deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em horário previamente agendado.

6.3. A contratada será responsável pelo transporte, descarga, montagem, instalação e testes operacionais dos equipamentos.

6.4. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para verificação preliminar das condições do equipamento.

6.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a verificação da conformidade do objeto com as especificações previstas neste Termo de Referência.

6.6. Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos ou desconformidades, a contratada deverá promover a substituição ou correção dos equipamentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

6.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, garantia e funcionamento dos equipamentos fornecidos.

6.8. A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos causados às instalações da unidade de saúde ou a terceiros durante o transporte, montagem, instalação e testes dos equipamentos.

6.9. Não serão aceitos equipamentos cuja fabricação tenha sido descontinuada pelo fabricante. Apresentar declaração do fabricante.

6.10. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação do pleno funcionamento dos equipamentos, compatibilidade técnica com as especificações exigidas, integridade estrutural, funcionamento dos comandos elétricos e apresentação da documentação técnica exigida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, competindo ao fiscal e ao gestor do contrato acompanhar, controlar e supervisionar a perfeita execução do objeto contratado, observando as disposições deste Termo de Referência, do instrumento contratual e da proposta vencedora.

7.2. Constituem obrigações da contratada fornecer os equipamentos em conformidade com as especificações técnicas exigidas, cumprir os prazos estabelecidos, realizar o transporte, montagem, instalação e testes operacionais dos equipamentos, assegurar a prestação da garantia e assistência técnica durante todo o período contratual, manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução contratual, responsabilizar-se integralmente por quaisquer vícios, defeitos, falhas ou danos decorrentes do fornecimento, bem como arcar com todas as despesas relacionadas ao objeto contratado, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, mão de obra e demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. A contratada deverá realizar orientação operacional básica aos servidores indicados pela unidade de saúde quanto ao correto uso, acionamentos, travamentos, comandos e procedimentos operacionais dos equipamentos.

7.4. Constituem obrigações da contratante acompanhar e fiscalizar a execução contratual, realizar os recebimentos provisório e definitivo dos equipamentos, rejeitar os bens entregues em desconformidade com as especificações estabelecidas, comunicar formalmente eventuais irregularidades constatadas, aplicar as penalidades cabíveis quando necessário e efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.4. A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, competindo ao fiscal do contrato acompanhar todas as etapas relacionadas ao fornecimento, entrega, montagem,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

instalação, testes operacionais e funcionamento dos equipamentos hospitalares, verificando a conformidade dos bens entregues com as especificações técnicas exigidas, bem como a regular observância dos prazos, condições de garantia e obrigações assumidas pela contratada.

7.5. O fiscal do contrato deverá registrar formalmente, em instrumento próprio ou sistema oficial de acompanhamento contratual, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive eventuais irregularidades, atrasos, defeitos, inconformidades técnicas, falhas operacionais ou descumprimentos contratuais, promovendo as notificações necessárias à regularização das pendências identificadas.

7.6. Compete ao fiscal do contrato proceder ao recebimento provisório dos equipamentos, realizando inspeção preliminar destinada à verificação quantitativa e aparente do objeto fornecido, comunicando imediatamente à contratadas quaisquer inconsistências, avarias, defeitos ou desconformidades constatadas.

7.7. Caberá ao fiscal do contrato realizar a conferência técnica dos equipamentos entregues, verificando o pleno funcionamento dos sistemas elétricos, comandos, movimentos motorizados, dispositivos de segurança, integridade estrutural, acessórios, documentação técnica, certificados de garantia e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

7.8. O fiscal do contrato deverá rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas, determinando à contratada a substituição, correção ou regularização do objeto, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. O fiscal do contrato deverá acompanhar o cumprimento das obrigações relacionadas à garantia, manutenção e assistência técnica dos equipamentos, monitorando os prazos de atendimento, solução de chamados técnicos e substituição de peças ou componentes defeituosos, comunicando ao gestor do contrato eventuais falhas que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos de saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

7.10. Verificada situação que ultrapasse sua competência funcional, o fiscal do contrato deverá comunicar imediatamente o fato ao gestor do contrato, fornecendo todas as informações e documentos necessários à adoção das providências administrativas cabíveis.

7.11. O fiscal do contrato deverá emitir o atesto de recebimento definitivo somente após a comprovação de que os equipamentos foram integralmente entregues, instalados, testados e encontram-se em pleno funcionamento, observadas todas as exigências técnicas e contratuais estabelecidas pela Administração.

GESTÃO DO CONTRATO

7.12. A gestão do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe coordenar, supervisionar e acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, operacionais, financeiros e legais, garantindo o fiel cumprimento das cláusulas contratuais e a observância dos princípios que regem a Administração Pública.

7.13. O gestor do contrato deverá acompanhar permanentemente os registros e apontamentos realizados pelo fiscal do contrato, promovendo a adoção das providências necessárias à solução de irregularidades, aplicação de penalidades, formalização de notificações, instauração de procedimentos administrativos e demais medidas relacionadas à execução contratual.

7.14. Compete ao gestor do contrato analisar e controlar os prazos contratuais, vigência, recebimentos, garantias, assistência técnica, manutenção, substituição de equipamentos, cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas da contratada e demais condições necessárias à regular execução do ajuste.

7.15. O gestor do contrato deverá verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução contratual, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista, econômica e técnica da contratada, adotando as medidas necessárias em caso de irregularidade superveniente.

7.16. Caberá ao gestor do contrato encaminhar os processos de liquidação e pagamento, após a devida certificação da execução regular do objeto



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

pele fiscal do contrato, observando os requisitos legais, fiscais e contratuais aplicáveis.

7.17. O gestor do contrato deverá adotar as providências necessárias para eventual aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, quando constatadas infrações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.18. Compete ainda ao gestor do contrato elaborar relatório conclusivo acerca da execução contratual, contendo informações relativas ao cumprimento do objeto, desempenho da contratada, ocorrências verificadas, medidas adotadas e eventuais recomendações destinadas ao aperfeiçoamento das futuras contratações da Administração Pública.

7.19. O gestor e o fiscal do contrato atuarão em observância aos princípios da legalidade, eficiência, interesse público, economicidade, planejamento, transparência e segregação de funções, devendo manter registros formais de todos os atos praticados no acompanhamento da execução contratual.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos equipamentos e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

8.2. A liquidação da despesa ocorrerá no prazo legal, mediante verificação da regularidade documental e fiscal da contratada.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da liquidação da despesa.

8.4. Nos casos de atraso de pagamento por responsabilidade da Administração, serão aplicados os encargos moratórios legalmente previstos.

8.5. Os pagamentos serão realizados mediante ordem bancária em conta indicada pela contratada.

8.6. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

8.7. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual, considerando tratar-se de fornecimento de entrega imediata.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, competitividade, economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.2. A adoção do agrupamento em grupo único justifica-se pela necessidade de padronização dos equipamentos hospitalares, compatibilidade operacional entre os itens fornecidos, uniformização da assistência técnica e garantia, além da otimização logística e administrativa da execução contratual, assegurando maior eficiência na gestão dos equipamentos hospitalares destinados às unidades de saúde municipais. O agrupamento não compromete a competitividade do certame, considerando que os itens pertencem ao mesmo segmento mercadológico e são habitualmente comercializados por fornecedores do ramo especializado.

9.3. O fornecimento será realizado, conforme quantitativos previstos neste Termo de Referência, mediante emissão da respectiva ordem de fornecimento expedida pela Administração Municipal.

9.4. Para fins de habilitação jurídica, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar documentação relativa à existência jurídica da pessoa e à sua capacidade de exercício da atividade objeto da contratação, compreendendo, conforme a natureza jurídica da empresa, registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado das alterações contratuais ou consolidação respectiva, bem como documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando cabível. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Individual – CCMEI. No caso de sociedades empresárias estrangeiras autorizadas a funcionar no País, deverá ser apresentado o decreto de autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.5. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, na forma do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, será exigida a apresentação de prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; prova de regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante; prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; bem como declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, declarando não empregar menores em condições vedadas pela legislação trabalhista.

9.6. Para fins de qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, será exigida Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida dentro do prazo de validade constante do documento ou, na ausência deste, expedida há no máximo 90 (noventa) dias contados da data da sessão pública.

9.7. Para fins de qualificação técnica, conforme previsto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento anterior de equipamentos compatíveis em características e complexidade com o objeto licitado.

9.8. Considerando a natureza dos equipamentos hospitalares e a necessidade de assegurar a capacidade operacional mínima da futura contratada, será exigida comprovação quantitativa mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto para a contratação, nos termos do art. 67, §2º, da Lei



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

nº 14.133/2021 e entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União. Assim, os atestados apresentados deverão comprovar o fornecimento anterior de, no mínimo, 05 (cinco) camas hospitalares elétricas ou quantitativo equivalente compatível com o objeto da presente contratação.

9.9. A exigência de quantitativo mínimo possui natureza estritamente técnica e operacional, mostrando-se necessária para demonstrar que a licitante possui experiência pretérita suficiente para executar adequadamente o fornecimento, instalação e suporte dos equipamentos hospitalares, sem representar restrição indevida à competitividade, observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

9.10. Os atestados de capacidade técnica deverão conter informações suficientes para identificação do contratante, do objeto executado, do período de fornecimento e do quantitativo executado, podendo a Administração promover diligências para verificar a autenticidade das informações apresentadas, inclusive mediante solicitação de notas fiscais, contratos, empenhos ou outros documentos comprobatórios que demonstrem a efetiva execução do objeto.

9.11. Será exigida ainda a apresentação do registro ou cadastro do equipamento junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em conformidade com a legislação sanitária vigente, bem como catálogo técnico, ficha técnica ou manual do fabricante que permita a verificação das especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

Os catálogos, folders, fichas técnicas ou manuais apresentados deverão permitir a identificação objetiva das especificações técnicas do equipamento ofertado, podendo a Administração promover diligências para confirmação das informações apresentadas.

9.12. A participação no certame implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que compõem o processo administrativo de contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação conforme pesquisa mercadológica será de R\$ 62.732,50 (sessenta e dois mil, setecentos e trinta e dois mil e cinquenta centavos), realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando parâmetros oficiais, contratações similares e pesquisa junto ao mercado fornecedor.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. O licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções administrativas previstas no art. 156 da referida Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. As penalidades poderão ser aplicadas nos casos de atraso injustificado, inexecução parcial ou total do contrato, apresentação de documentação falsa, comportamento inidôneo ou demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

12.3. As sanções serão aplicadas observando-se os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e interesse público.

Nova Cruz/RN, 30 de abril de 2026.

Micarla da Silva Paiva
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Adnaide de Araujo Dantas Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde